

PROJETO DE LEI nº115 de 21 de fevereiro de 2022.

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: "Revoga o parágrafo único do artigo 79 de Lei 377 de 14 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art.1º - Revoga o parágrafo único do artigo 79 da Lei 377 de 14 de dezembro de 2009.

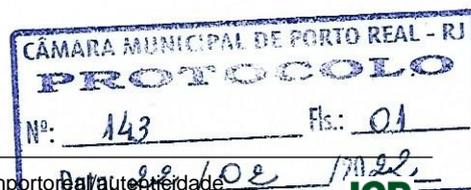
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real, 21 de fevereiro de 2021.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 115, de 21 de fevereiro de 2022, que "REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 79, Lei 377 de 14 de dezembro de 2009."

O objetivo de solicitarmos a supressão do dispositivo legal em questão consiste no fato pelo qual a redação do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei 377/2019 foi inserida de forma transversa ao que dispõe LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e desde já colocamos a Secretaria Municipal da Administração à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

Porto Real, 21 de fevereiro de 2021.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	
PROTOCOLO	
Nº: 143	Fls.: 02
Data: 22 / 02 / 2022	



REQUERIMENTO

EMENTA: Requer apreciação em regime de urgência Especial do Projeto de Lei n° 115/2022 de autoria do Executivo Municipal.

REQUEIRO nos termos regimentais, após ciência e aprovação do Plenário, que o Projeto de Lei n°115/22, de autoria do Executivo Municipal, que "Revoga o parágrafo único do artigo 79 de Lei 377 de 14 de dezembro de 2009, **QUE** "Revisa o Plano de Cargos e salários do Município de Porto Real e dá outras providências", tramite nesta casa em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real-RJ, pois a matéria é de relevante interesse público, pois interfere diretamente no melhor aproveitamento dos estagiários na Educação Infantil para o próximo ano letivo.

Porto Real, 21 de fevereiro de 2022.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO MUNICIPAL

